



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2023 (DAD)

**Aditivo nº 01 ao Contrato nº 017/2023 (DAD)**, assinado em 29 de Setembro de 2023 entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **LATINIIFS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **LATINIIFS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 017/2023 (DAD), que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO IFS COM SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E BANCO DE HORAS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES", mediante Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 (DAD), fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme aprovação concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 17 de Novembro de 2025, inserida sob o index 114757647 do **Processo Administrativo SEI-150001/027695/2022**, ajusta-se o presente aditivo para promover a alteração na cláusula Décima do Contrato nº 017/2023 (DAD).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão dos motivos expostos no despacho autuado sob o index 118534300, e em consonância com a recomendação constante na manifestação jurídica autuada sob o index 118847014, procede-se à alteração do parágrafo primeiro da cláusula Décima do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

Os preços dos insumos não relacionados à mão de obra poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo IPCA iniciando-se a contagem deste prazo a partir data da proposta da contratada (lo), conforme a expressão matemática a seguir.

$$P_n = (P_{n-1}) * [(1 + i)^n - (1 + i)^{n-1}] / i$$

*n* = Data do reajuste (12 meses contados da proposta, ou da data do reajuste anterior).

*i* = Número índice acumulado em (n).

*i*<sub>n-1</sub> = Número índice acumulado 1 ano antes de (n).

*P*<sub>n</sub> = Preço atualizado.

*P*<sub>n-1</sub> = Preço a ser atualizado.

**a)** O reajuste será faturado juntamente com o valor do serviço executado no período, com exceção apenas das contratações financiadas pela Caixa Econômica Federal, caso em que o reajuste será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição do objeto,

*cabendo à Comissão de Fiscalização a responsabilidade de informar à CONTRATADA sobre a existência do financiamento no caso concreto.*

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso II do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC.

**Parágrafo Segundo** - O procedimento para a solicitação do reajuste observará o que segue:

**I** – Para o reajuste cuja anualidade se completar no primeiro ano do contrato, sua aplicação poderá ser pleiteada a partir da divulgação do índice correspondente, da seguinte forma e momentos:

a) caberá à **CONTRATADA** apresentar memória de cálculo para o reajuste a que fizer jus, considerando no cálculo do reajuste o índice divulgado.

b) o último momento para a solicitação desse reajuste será a **resposta** da **CONTRATADA** à consulta formulada pelo gerente do contrato, questionando sobre o seu interesse na prorrogação e no reajuste de preços.

**II** – Para o reajuste cuja anualidade estiver prevista para se completar somente após a prorrogação contratual, assim considerados “reajustes futuros”, será observado o que segue:

a) ao ser questionada a respeito do seu interesse na prorrogação contratual, nos termos previsto no inciso II do art. 203 do RILC, a **CONTRATADA** deverá registrar a sua intenção de reajustar o contrato pela próxima anualidade que estiver prevista para se completar no curso do período prorrogado, levando em consideração para a elaboração da memória de cálculo, último índice divulgado até então.

b) Uma vez registrado o interesse em relação ao reajuste a que fará jus, a **CONTRATADA** ficará dispensada de reiterar seu pleito quando se completar a correspondente anualidade. A ausência dessa manifestação, entretanto, importará em decadência do direito de pleiteá-lo quando se completar, no curso do aditivo, a correspondente anualidade.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os reajustes serão implementados por meio de apostilamento ao contrato.

**Parágrafo Quarto** - Se ao ser consultada, a **CONTRATADA** informar que não pretende solicitar a aplicação do reajuste que incidirá sobre o período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas os reajustes que já estiverem sendo faturados por ela.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da **CONTRATADA** será apresentada por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação.

**Parágrafo Sexto** - A manifestação da **CONTRATADA** renunciando ao reajuste que já poderia ser faturado, ou ao que esteja previsto para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do direito de pleiteá-los, em relação às

correspondentes anualidades. A mesma lógica será aplicada ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

**Parágrafo Sétimo** - A decadência das anualidades não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a **CONTRATADA** possui de pleitear as anualidades seguintes, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

**Parágrafo Oitavo** - Consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da Proposta (lo).

**Parágrafo Nono**- O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

**Parágrafo Décimo** - Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do montante que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

**Parágrafo Décimo-Primeiro**- Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

**Parágrafo Décimo-Segundo**- As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

**Parágrafo Décimo-Terceiro**- O valor do contrato relacionado à mão de obra alocada com exclusividade para esta contratação poderá ser repactuado pelo índice homologado, conforme o caso, a cada período de 12 (doze) meses contados do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado pela CONTRATADA em sua proposta. A repactuação observará o descrito no art. 195 do RILC, bem como:

*a) Ao pleitear a repactuação, caberá à CONTRATADA a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.*

*c) o requerimento da CONTRATADA deverá ser feito dentro do prazo de que trata o art. 198, inciso II do RILC, e deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido.*

c.1) Até o momento previsto no art. 203, inciso II, do RILC, caberá à CONTRATADA solicitar a repactuação referente ao acordo/convenção/dissídio que já estiver vigente (se ainda não houver sido pleiteado) e informar, também, se pretende executar a prorrogação com a repactuação seguinte, decorrente do acordo/convenção/dissídio que será celebrado no próximo período.

c.2) A manifestação positiva por parte da CONTRATADA, quanto à incidência da repactuação presente e futura, virá acompanhada da memória de cálculo, considerando, para tanto, o acordo/convenção/dissídio coletivo que já estiver vigente à época, podendo ser aplicado de imediato, mediante apostilamento. Quanto à repactuação futura, e desde

que ressalvada pela contratada na consulta de que trata o inciso II do art. 203 do RILC, será ela aplicada automaticamente pela CEDAE, assim que celebrado o referido acordo/convenção/dissídio coletivo, dispensando-se, portanto, a reiteração do pleito pela CONTRATADA.

c.3) Se ao ser consultada, a CONTRATADA informar que não pretende solicitar a aplicação da repactuação referente ao período a ser prorrogado, o valor praticado na contratação permanecerá inalterado durante toda a prorrogação, ressalvando-se apenas a repactuação que já estiver sendo faturada por ela.

c.4) A solicitação da CONTRATADA será pleiteada preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia “carta”, com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à Gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

c.5) A manifestação da CONTRATADA renunciando à repactuação que já poderia ser faturada, ou a que esteja prevista para se implementar durante o período da prorrogação, importará na decadência do seu direito de pleiteá-las.

c.6) A decadência das repactuações não pleiteadas, de que trata o item anterior, não afetará o direito que a CONTRATADA possui de pleitear as próximas, conforme previsto no art. 198, §3º do RILC.

*d) Não será permitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.*

*e) Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, a repactuação poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Pela CEDAE:

**AGUINALDO BALLON**  
Diretor Presidente

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo – Financeiro e de Relação com Investidores

Pela CONTRATADA:

LÁVIO FALCÃO COSTA CIRÍACO DE OLIVEIRA  
Administrador

Rio de Janeiro, 25 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lavio Falcão Costa Ciriaco de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 26/11/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 27/11/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **119525090** e o código CRC **82446614**.

Referência: Processo nº SEI-150001/027695/2022

SEI nº 119525090

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 113/2024 (DJU).  
**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.  
**VALOR:** R\$ 113.880,00 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/006137/2025.

Id: 2698151

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas e Quitação CEDAE nº 070/2025.  
**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório de Advocacia PESSOA & PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 110/2024 (DJU).  
**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.  
**VALOR:** R\$ 79.758,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007411/2025.

Id: 2698153

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas e Quitação CEDAE nº 071/2025.  
**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório MAUÉS E ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 111/2024 (DJU).  
**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.  
**VALOR:** R\$ 76.934,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007411/2025.

Id: 2698154

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas e Quitação CEDAE nº 072/2025.  
**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório e Advocacia BOSISIO, MACEDO SOARES & ADVOGADOS.  
**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 112/2024 (DJU).  
**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.  
**VALOR:** R\$ 73.458,00 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007411/2025.

Id: 2698155

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas e Quitação CEDAE nº 073/2025.  
**PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e o Escritório e Advocacia GOMES E FREITAS BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
**OBJETO:** Promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos serviços prestados estavam inseridos no escopo do Contrato nº 113/2024 (DJU).  
**PRAZO:** O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.  
**VALOR:** R\$ 112.980,00 (cento e doze mil, novecentos e oitenta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/007411/2025.

Id: 2698152

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 a Contrato CEDAE nº 162/2022 (DJU).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BMG SEGUROS S.A.  
**OBJETO:** Renovação do prazo da apólice".  
**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses.  
**VALOR:** R\$ 77.590,02 (Setenta e sete mil quinhentos e noventa reais e dois centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/026304/2022 (Pregão Eletrônico Registro de Preços - PERP nº 657/2021).

Id: 2698147

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 a Contrato CEDAE nº 017/2023 (DAD).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LATINIFS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Promover a alteração na cláusula Décima do Contrato nº 017/2023 (DAD).  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** Sem valor.  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/027695/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022 (DAD)).

Id: 2698146

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 a Contrato CEDAE nº 120/2024 (DFI).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
**OBJETO:** Para conceder o reajustamento de preços relativo à 1ª anualidade do Contrato nº 120/2024 (DFI).  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150017/004699/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 (DFI)).

Id: 2698121

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES****AVISO****PREGÃO CEDAE Nº 0045/2025**

**OBJETO:** Aquisição de tubos para as adutoras de água bruta e tratada do sistema de tratamento de água de rio d'ouro  
**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 16/12/2025  
**HORÁRIO:** 11:00 horas  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br  
**PROCESSO CEDAE Nº SEI-150001/019862/2022**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2698122

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 448/2025.  
**PARTES:** DETRAN/RJ E WR TOTAL PEÇAS LTDA.  
**OBJETO:** Credenciamento e funcionamento de empresa nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.  
**PRAZO:** 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no D.O.E.R.J.  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/11/2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6.880/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/182631/2024.**

Id: 2698109

**INSTITUTO RIO METRÓPOLE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 015/2025.  
**PARTES:** Instituto Rio Metrópole - IRM e CONSÓRCIO INTEGRADO METRÓPOLE  
**OBJETO:** execução de obra pública, com vistas à DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DA PRATA, LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE MESQUITA E NOVA IGUAÇU COM APOIO DE PASSARELA METÁLICA PROVISÓRIA- RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.  
**VIGÊNCIA:** prazo de 8 (oito meses) de contrato e de 6 (seis) meses de execução, contado, esse último prazo, a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.933.000,00 (um milhão novecentos e trinta e três mil reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2025  
**FUNDAMENTO:** Art. 45 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.  
**PROCESSO Nº SEI-150018/000222/2025.**

Id: 2697904

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato IPEM/RJ nº 011/2025.  
**PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Climatização Frescorplus Refrigeração LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de infraestrutura operacional, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
**VALOR:** O valor total estimado do Contrato é de R\$ 72.300,00 (Setenta e dois mil e trezentos reais).  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.  
**EMPENHO:** 2025NE01367.  
**ASSINATURA:** 02/12/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150014/001069/2025.**

**INSTRUMENTO:** Contrato IPEM/RJ nº 012/2025.  
**PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa OPUS 651 Empreendimentos Imobiliários LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção com foco em planejamento de serviços, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.  
**VALOR:** O valor total estimado do Contrato é de R\$ 8.299.989,51 (oito milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.  
**EMPENHO:** 2025NE01365.  
**ASSINATURA:** 02/12/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150014/001365/2025.**

Id: 2698244

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ,** ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nºSEI-150014/000003/2025.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Grupo CRM ind. com. de alimentos Ltda	61.158.283/0171-64	2103612	08/12/2025 as 11:00h	Panettone c/ gotas choc. ao leite rech. choc.- kopenhagen c/ 630g
Grupo CRM ind. com. de alimentos Ltda	61.158.283/0171-64	2103612	08/12/2025 as 11:00h	Panettone c/ gotas choc. ao leite rech. choc.- kopenhagen c/ 834g
Grupo CRM ind. com. de alimentos Ltda	61.158.283/0171-64	2103611	08/12/2025 as 11:00h	Panettone recheio choc. ao leite - Brasil Cacau - Kit Kat c/ 937g
Grupo CRM ind. com. de alimentos Ltda	61.158.283/0171-64	2103611	08/12/2025 as 11:00h	Panettone c/ gotas de choc. sabor baunilha Brasil cacau - Alpino
Martins Costa & Cia Ltda	60.873.288/0001-30	2103610	09/12/2025as 13:30h	Panettone gotas de choc. amargo c/ laranja crist. - Lindt c/ 600g
Martins Costa & Cia Ltda	60.873.288/0001-30	2103610	09/12/2025as 13:30h	Panettone c/ frutas crist. E uvas passas - Lindt c/ 480g
I.B.C.A ind. Bras. De alimentos e chocolates.	61.472.205/0001-64	2103608	10/12/2025as 11:40h	Panettone c/ gts. choc. ao leite c/ trufas mil folhas - Cacau show c/ 900g
I.B.C.A ind. Bras. De alimentos e chocolates.	61.472.205/0001-64	2103608	10/12/2025as 11:40h	Panettone gts. Choc. ao leite c/ rech. doce de leite- cacau show c/ 580g
I.B.C.A ind. Bras. De alimentos e chocolates.	61.472.205/0001-64	2103608	10/12/2025as 11:40h	Panettone c/ gts. de choc. ao leite cob. choc. branco cacau show c/ 850g
Pandurata alimentos Ltda	70.940.994/0065-76	2103614	11/12/2025 as 13:00h	Panettone c/ cob. açucarada - Casa Bauducco c/ 450g
Pandurata alimentos Ltda	70.940.994/0065-76	2103614	11/12/2025 as 13:00h	Panettone c/ gots choc. cob. açucarada - Casa Bauducco c/ 450g
Marlan alimentos S/A	52.034.139/0023-65	2103609	15/12/2025 as 12:30h	Panettone c/ limão crist. Rech. limão c/ choc. branco - cacau show c/ 580g
Marlan alimentos S/A	52.034.139/0023-65	2103613	15/12/2025 as 12:30h	Panettone c/ recheio de doce de leite - Havanna c/ 500g
Savoy indústria de cosméticos S/A	15.392.876/0001-06	1047031	15/12/2025 as 15:50h	Gel fixador mega forte - Bozano c/ 300g

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO. Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2697911

bos do Decreto-Lei nº 05/75, declara: Fica o contribuinte abaixo, cientificado da lavratura da Nota de Lançamento. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da Nota de Lançamento, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. Processo de publicação nº SEI-040006/046622/20255.

**PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº: 73.702.649/0002-09  
NOTA DE LANÇAMENTO Nº: 51009424  
PROCESSO Nº SEI-040006/041782/2025

**LINDEMBERG GONÇALVES DIAS**

CPF Nº 025.360.197-56  
NOTA DE LANÇAMENTO Nº: 51009572  
PROCESSO Nº SEI-040006/037796/2025

**FLAVIA SIARES CARNUT**

CPF Nº 879.583.094-49  
NOTA DE LANÇAMENTO Nº: 51009562  
PROCESSO Nº SEI-040006/042744/2025

**HAROLDO GOMES DO AMARAL**

CPF Nº 460.376.327-15  
NOTA DE LANÇAMENTO Nº: 51009558  
PROCESSO Nº SEI-040006/044756/2025

Id: 2698025

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - AUDR 64.09****EDITAL**

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDR 64.09,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, am-